



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**PROJETO DE LEI N.º 40, DE 05 DE MAIO DE 2021
(Autoria: Poder Executivo)**

Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal, em caráter temporário, por excepcional interesse público.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário, por excepcional interesse público, 3 (três) profissionais para atuarem na função de **Auxiliar de Educação**, com lotação na Escola Municipal de Educação Infantil Sementinhas do Bem, com carga horária de 30h semanais.

Art. 2º A escolaridade mínima é o Ensino Médio Completo na Modalidade Magistério.

Art. 3º O contrato, de natureza administrativa, terá a duração de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por no máximo igual período, a critério da Administração e no interesse público.

Art. 4º O vencimento básico do(a) contratado(a) será pago com base no Regime Jurídico dos Servidores e Plano de Carreira, Leis Municipais nº 625, de 18 de maio de 2011 e alterações e nº 626, de 18 de maio de 2011 e alterações, respectivamente, no valor atual de R\$ 1.469,80 (um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), correspondente ao padrão 1 (um), classe A da tabela do art. 22, inciso I da Lei Municipal n.º 626/2011 e alterações.

Art. 5º As vantagens a serem concedidas ao(à) contratado(a) são as previstas no art. 218 da Lei Municipal n.º 625/2011 e alterações.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos cinco dias do mês de maio do ano de 2021.

Roberto Martim Schaeffer,
Prefeito Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 40/2021

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal para a função de Auxiliar de Educação, para atuar na EMEI Sementinhas do Bem, 03 (três) vagas, com carga horária de 30h semanais.

Referida contratação se faz necessária, conforme Memorando Interno nº 036/2021 da Secretaria de Educação, com o fim de complementar o quadro de Auxiliares de Educação, visto que a demanda de crianças matriculadas é expressiva (até o momento 24) e que, conforme Resolução nº 339/2018 do Conselho Estadual de Educação há que se adequar a necessidade de número de crianças para cada professor/auxiliar de educação.

Para efeitos de contratação, será observada a ordem de classificação dos candidatos que lograrem aprovação no respectivo Processo Seletivo.

Durante a vigência da contratação, o Município realizará concurso, para provimento definitivo do cargo.

Importante destacar, por oportuno, que a contratação temporária conforme inciso IX do caput do art. 37 da CF, é admitida pelo art. 8º, inciso IV da LC nº 173/2020.

Por fim, segue impacto orçamentário.

Pelo ora exposto, pedimos aprovação deste projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos quatro dias do mês de maio do ano de 2021.

Roberto Martim Schaeffer,
Prefeito Municipal